



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO**  
**Base: (Lei Municipal nº 3117/2026)**

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Gerso Francisco Gusso**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CFF sob o nº 225.227.359-34, residente na Avenida Paraná s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e de outro lado a **Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.066.019/0001-29, com sede na Linha Rosário do Oeste, município de Três Barras do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, residente e domiciliado na comunidade de Rosário d'Oeste, município de Três Barras do Paraná, firmam o presente termo de rescisão de contrato de comodato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o contrato de comodato celebrado em 08 de maio de 2014, com base na Lei Municipal nº 3117/2026 de 20 de maio de 2014, que cedeu ao comodatário:

I – Imóvel Rural – uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 69-C (sessenta e nove -c-), originário do lote nº 69-Remanescente, medindo 6.050,00m<sup>2</sup> (seis mil e cinquenta metros quadrados), situado na gleba nº 02 (dois) do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 69-A, com o rumo 64°50'SE, medindo 80,00metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 69-Remanescente, com rumo de 36°30'NE, medindo 72,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 69-Remanescente, com o rumo de 62°30"SE, medindo 87,00m<sup>2</sup>; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 332, e com o terreno da Igreja, com o rumo de 43°45'NE, medindo 73,00metros;

II – Uma obra em alvenaria com área de 836,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e seis metros quadros).

*João Sá da Rocha*

*J*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A comodataria faz a entrega dos bens ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

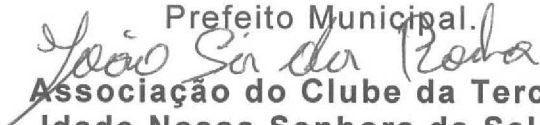
**CLÁUSULA QUARTA:** As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

**CLÁUSULA QUINTA –** Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de contrato de Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal.

  
**Associação do Clube da Terceira  
Idade Nossa Senhora da Salete,  
Presidente**

Testemunha:

Testemunha